Lei nº 471/2006

Em 18 de DEZEMBRO de 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, conforme minuta ANEXA, cujo objeto deste convênio é conceder apoio financeiro para aquisição de equipamentos visando proporcionar a melhoria da rede escolar de modo a oferecer melhores condições de ensino aprendizagem, aos alunos da EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Art. 2º - O prazo de vigência do convênio será de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura, e a prestação de contas sessenta dias após o término da vigência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 18 de Dezembro de 2006.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 18/12/06
A 18/05/07